



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

COMUNICADO

Migração do Site da PREFEITURA

A Prefeitura de Vilhena está realizando uma modernização essencial em seu site. **Durante os próximos 30 dias, o portal institucional estará temporariamente indisponível** devido à migração para uma nova plataforma. A nova empresa responsável, Mira Comunicação, está trabalhando na implantação do banco de dados.

Para mais informações, entre em contato pelo número **(69) 3919-7080** ou nos acompanhe nas **redes sociais**:

[/municipiodevilhena](#)
[/municipiodevilhena](#)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.528, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 151.685,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura na aquisição de uma mini carregadeira, uma pá carregadeira e um trator agrícola, para complementar valores com recursos próprios referente a Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli, por meio do Convênio nº 948424/2023, firmado com o Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 151.685,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 151.685,00

TOTAL.....R\$ 151.685,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.685,00
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 151.685,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 30 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.529/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA LEILA MEDEIROS ANACLETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.225/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, à servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, matrícula 10107, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete Brustolin - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 30 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.530/2024

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 15.278, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.741/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 15.278, de 2 de outubro de 2008, que aprova o loteamento denominado Assentamento Urbano da Assossete - Setor 85, que passa a vigor com a seguinte redação:
 (...)

Art. 5º A locação das edificações nos lotes respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e afastamentos laterais e de fundos com um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver abertura de vão, ou sem recuo quando não houver abertura de vão.

§ 1º Nos lotes de esquina as edificações respeitarão, além do recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros) e recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro, um corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos na construção de cercas, muros e gradis.

§ 2º As edificações comerciais poderão ser construídas no alinhamento do lote, exceto nos lotes de esquina que será obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de catetos.

§ 3º A taxa de ocupação mínima para as construções é de 10% (dez por cento).

§ 4º A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento) para as construções residências e de 85% (oitenta e cinco por cento) para as construções comerciais.
 (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 30 de abril 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023/PMV

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 010/2023/PMV que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em análise de projetos culturais para dar parecer, avaliar, julgar e pontuar de acordo com a lei Paulo Gustavo e outros editais e projetos da Fundação Cultural de Vilhena, foi cancelada, conforme solicitado pela Fundação no Processo Administrativo nº 18175/2023/FCV.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Dec. nº 61.486/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/SEMAD/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 039/2024/SEMAD/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2024/SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas requisitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.658,76 (duzentos e cinquenta mil,

seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/05/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 118/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ELENICE ORGINA MOTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 17 dias à servidora ELENICE ORINA MOTA, matrícula 15653, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2024 com término em 01 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10078/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 119/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARLUCE MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS, matrícula 4744, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de abril de 2024 com término em 11 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12401/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 120/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARLUCIA GOES DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora MARLUCIA GOES DE JESUS, matrícula 14660, efetiva no cargo de Psicopedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de abril de 2024 com término em 20 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12518/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 121/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MIRIAN BARRETO ZANOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora MIRIAN BARRETO ZANOL, matrícula 4508, efetiva no cargo de Motorista de Viaturas Leves.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de maio de 2024 com término em 29 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13403/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 122/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, matrícula 2447, efetivo no cargo de

Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de abril de 2024 com término em 24 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12573/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 123/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora ESMERALDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 4427, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de abril de 2024 com término em 26 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3863/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 124/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILCE ZANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor NILCE ZANCO, matrícula 10330, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de abril de 2024 com término em 20 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 532/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 125/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IONARA DE SOUZA AQUINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor IONARA DE SOUZA AQUINO, matrícula 3957, efetivo no cargo de Agente de Saúde Pública.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de maio de 2024 com término em 29 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13448/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 126/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA EURENICE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MARIA EURENICE DA SILVA, matrícula 14077, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 19 de abril de 2024 com término em 17 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2867/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 127/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, matrícula 15301, efetivo no cargo de Cuidador de Aluno.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de abril de 2024 com término em 08 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10211/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2063/2024							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 30/04/2024	PROTOCOLO: 2063 / 2024						
PROCESSO: 2063							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: Veneza Equipamentos Sul Comercio LTDA							
CNPJ: 29.644.666/0001-64	Insc. Estadual: 90772356-95						
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 5180, 520							
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA	Cidade: Curitiba - PR						
Telefone: 81 2129 420	CEP: 81.290-000						
OBJETO							
Aquisição de 01 máquina Motoniveladora							
JUSTIFICATIVA							
Execução do Convênio Nº 260/2022/PGE/DER-RO. Este convênio prevê a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, sob gestão da CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, com o propósito de financiar a aquisição de 01 máquina Motoniveladora, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Id.0030932981) e demais documentos que integram o processo administrativo SEI - 0009.077705/2022-59. Aguardo sua autorização para prosseguir com esta despesa.							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
0900115451004922614490520000	7010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	121811	MOTONIVELADORA, (MN), Médio Porte, Peso (Min) Op: mínimo de 16.000kg; Pot (Min) Motor: mínimo de 150HP.	UND	1,00	1.340.000,00	1.340.000,00
Total:							1,340,000.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 86, § 2 da Lei 14.133/2021							
LAÉRCIO NUNES TORRES SECRETÁRIO							

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 02/2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 09 a 16/2024, referente às sessões ocorridas no período de 01 de março a 30 de abril de 2024:

Nº PROCESSO: 008/2024
RECORRENTE: ILSON MARQUES DA SILVA
AIT Nº: P01NF0106P
AIT EM DUPLICIDADE
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU-LHE provimento, portanto deve ser CANCELADO todo o efeito do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0106P, vinculado ao veículo de placa OXL-7A44.

Nº PROCESSO: 009/2024
RECORRENTE: MARISA ASSMANN
AIT Nº: P01GJ03007
RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ03007 vinculados ao veículo de placa OHM-0B60. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 015/2024
RECORRENTE: RAFAEL IACHINSKI
AIT Nº: P01HP010HG
RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP010HG vinculados ao veículo de placa RSY-6A96. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 016/2024
RECORRENTE: RODRIGO GUEZ
RELATOR: PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA
AIT Nº: P01JG0305C
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0305C vinculados ao veículo de placa NDK-5693. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 02/2024

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de março a 30 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 010/2024
RECORRENTE: ANTONIO MENDES MARTINS
AIT Nº: P01NF02035
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF02035, vinculado ao veículo de placa OHP-1834.

Nº PROCESSO: 011/2024
RECORRENTE: DIRCE APARECIDA DA SILVA
AIT Nº: P01JG0305H

RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0305H, vinculado ao veículo de placa OHU-4963.

Nº PROCESSO: 012/2024
RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA VILLAS BOAS
AIT Nº: P01GJ0303R
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 206, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0303R, vinculado ao veículo de placa OHU-9191.

Nº PROCESSO: 013/2024
RECORRENTE: IZAQUE DA SILVA COSTA
AIT Nº: P01NF0202Y
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0202Y, vinculado ao veículo de placa NCF-0B66.

Nº PROCESSO: 014/2024
RECORRENTE: LUCIA LAURICY LAZZARI
AIT Nº: P01GJ03047
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO a defesa interposta haja vista a situação aqui apresentada e a defiro, portanto INVALIDA-SE o Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ03047, vinculado ao veículo de placa RSY-8C65.

Vilhena, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
 Autoridade de Trânsito Municipal
 Decreto Nº 61.068/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 039/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDO AO SERVIDOR IZAQUEO NUNES DA SILVA.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar com pesar, em virtude de falecimento, o benefício Aposentadoria por Invalidez concedido em 01/01/2022 pela Portaria de nº. 004/2022/GP/IPMV, publicada na edição nº 3414 de 03/02/2022 do Diário Oficial do Município de Vilhena, ao servidor IZAQUEO NUNES DA SILVA, matrícula 6542, portador do CPF nº. XXX.175.XXX-XX e do RG nº. XX2XXX SSP/RO efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Revogação conforme certidão de óbito matrícula 096503 01 55 2024 4 00038 035 0012011 25, anexa ao processo administrativo nº. 118/2021/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.



004/2022/GP/IPMV.


Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a de 17/04/2024, data do óbito.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
 Vilhena, 30 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024 Natureza: Normal							
DATA: 25/04/2024	PROTOCOLO: 97 / 2024	PROCESSO: 97					
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: Otoni Gonçalves Guimarães - OG Consultoria CNPJ: 29.151.406/0001-57 Ins. Estadual: Endereço: Rua Josefina Ludovico de Almeida - Quadra 10 - Lote 05., Bairro: Setor Campo Alegre Cidade: Nerópolis - GO CEP: 75.460-000 Telefone:							
OBJETO							
Contratação do palestrante Sr. Otoni Gonçalves Guimarães, renomado especialista em Previdência, através da empresa OG Consultoria, para a realização do curso "Competências e Atribuições dos Conselhos, Conselheiros e Comitê de Investimentos na Governança de RPPS e a Gestão e Prestação de Contas do Regime com Base na Contabilidade Pública Aplicada". O evento será realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2024, no Auditório do IPMV. É importante reforçar que o Sr. Otoni, possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e perfeito atendimento a demanda do IPMV. O objetivo do curso é transmitir conhecimento sobre Previdência, fornecendo aos participantes informações e habilidades relevantes para tratarem do assunto de forma assertiva e eficaz. Esse curso foi projetado para ajudar os participantes a enriquecerem seus conhecimentos, proporcionando a oportunidade de acessar, discutir e compreender o RPPS no contexto da Previdência Social Brasileira, quanto a sua organização, funcionamento e sustentabilidade, e em especial, as competências e atribuições dos Conselhos e Conselheiros e Comitê de Investimentos na governança do Regime, envolvendo os aspectos da gestão atuarial, orçamentária, financeira contábil, fiscais e prestações de contas. O conhecimento está em constante evolução, e o público-alvo desse curso precisa se manter atualizado para acompanhar as mudanças. Esse curso de atualização e aperfeiçoamento tem como objetivo também fornecer aos participantes as informações mais recentes e relevantes sobre Previdência Pública. Esse curso também tem como objetivo estimular o pensamento crítico e a resolução de problemas, desafiando os participantes a analisarem informações, questionarem pressupostos e encontrarem soluções.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando a expertise e credibilidade, o Sr. Otoni Guimarães traz consigo um alto nível de conhecimento e experiência em sua área de atuação, o que agrega credibilidade ao evento e aumenta a confiança dos participantes na qualidade do conteúdo apresentado. Considerando o conteúdo relevante e atualizado, o Sr. Otoni está atualizado com as tendências, legislação e melhores práticas na área previdenciária, o que garante que o conteúdo do curso seja relevante, informativo e alinhado com as necessidades e interesses do público-alvo. Considerando que a presença de um especialista traz para o público-alvo networking, proporcionando conexões valiosas. Considerando a atratividade do evento, a presença de um palestrante especialista torna o evento mais atrativo, aumentando o interesse e engajamento do público-alvo, contribuindo para o sucesso. Considerando a educação e desenvolvimento profissional, palestrantes especialistas oferecem insights valiosos, estratégias práticas e habilidades essenciais que ajudam os participantes a expandir seus conhecimentos, aprimorar suas habilidades e impulsionar seu desenvolvimento profissional. Considerando feedbacks positivos em relação ao Sr. Otoni dos participantes, devido à qualidade e relevância de seus cursos. Isso contribui para a satisfação dos participantes e para a reputação positiva do evento e da organização. Considerando o alcance de objetivos organizacionais, a contratação do Sr. Otoni, ajuda a alcançar objetivos específicos, como promover iniciativas, disseminar conhecimento, fortalecer a cultura organizacional e aumentar a conscientização acerca do tema previdenciário. Considerando o conhecimento especializado, cursos ministrados por especialistas oferecem acesso a conhecimentos específicos e aprofundados em uma determinada área, permitindo que os participantes adquiram informações valiosas sobre RPPS. Considerando o aprendizado estruturado, o curso ministrado pelo Sr. Otoni é desenvolvido com um plano de ensino estruturado e organizado, o que facilita a aprendizagem e permite que os participantes progredam de forma sistemática. Considerando a experiência prática do Sr. Otoni na área previdenciária, o que lhe permite compartilhar exemplos reais, estudos de casos e insights práticos durante o curso. Isso enriquece a experiência de aprendizado e ajuda os participantes a aplicar os conceitos aprendidos em situações reais. No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa do Sr. Otoni Gonçalves Guimarães, onde tem-se: a) Reconhecimento público, pois é amplamente reconhecido e respeitado no mundo previdenciário. Demonstrado por meio de publicações, palestras e contribuições significativas. b) Domínio do assunto Previdência. c) Experiência e habilidade na condução de cursos. d) Alto nível de expertise e competência na área, demonstrada por meio de realizações profissionais, contribuições acadêmicas, experiência prática e reconhecimento pelos pares.							
www.elotech.com.br Pág. 1/2							
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024 Natureza: Normal							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
16001091220003214733903900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITENS							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121690	Contratação de serviço, visando a realização do curso "Competências e Atribuições dos Conselhos, Conselheiros e Comitê de Investimentos na Governança de RPPS e a Gestão e Prestação de Contas do Regime com Base na Contabilidade Pública Aplicada" ministrado pelo palestrante Sr. Otoni Gonçalves Guimarães, renomado especialista em Previdência Pública. O evento será realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2024.	UND	1,00	24.088,24	24.088,24
Total:						24,088.24	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, b, Lei 14133/21							
Marcia Regina Barichello Padilha Diretora Presidente do IPMV							

 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 13/2024 Natureza: Normal						
DATA: 30/04/2024	PROTOCOLO: 99 / 2024	PROCESSO: 99				
CONTRATANTE						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: DETRAN CNPJ: 15.883.796/0001-45 Insc. Estadual: Endereço: RUA DOUTOR JOSÉ ADELINO, 4477 Bairro: COSTA E SILVA Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.803-592 Telefone:						
OBJETO						
Pagamento do Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV do exercício de 2024, da motocicleta Honda Biz - Placa NCA 6816 patrimônio do IPMV (tomboamento nº. 297).						
JUSTIFICATIVA						
Considerando a legalidade, o CRLV é um documento obrigatório para circulação de veículos. Pagar o documento anual é uma forma de cumprir com a legislação de trânsito e evitar multas e penalidades legais. Considerando a comprovação de propriedade e regularidade, o CRLV é a prova que o veículo está regularizado perante os órgãos de trânsito, ele contém informações sobre o veículo e seu proprietário, além de atestar que o veículo passou pelas inspeções e está em conformidade com as normas de segurança. Considerando a segurança, manter o CRLV em dia ajuda a proteger o proprietário em casos de roubo ou furto do veículo, pois é um documento que pode ser exigido pelas autoridades para comprovar a propriedade do veículo. Considerando a fiscalização e controle, o pagamento do CRLV contribui para o controle e fiscalização do trânsito, pois ajuda os órgãos competentes a acompanhar a frota de veículos em circulação e garantir a segurança viária. Ter o documento evita transtornos burocráticos. Em suma, pagar o documento anual dos veículos é uma responsabilidade do proprietário (neste caso o IPMV), necessária para garantir a legalidade, segurança e regularidade do veículo perante as autoridades. Considerando o compromisso de garantir a infraestrutura apropriada às atividades aqui realizadas, no que se refere à manutenção do patrimônio material, com o intuito de manter a legalidade. É dever do IPMV aperfeiçoar a gestão de custos, que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para as necessidades essenciais e as prioritárias.						
DESPESA						
Programática	Fonte	Descrição				
16001091220003214733903900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)						
Lot.Ordem	Item	Descrição	Unidade	Otd.	V. Unitário	V. Total
1	1	119200	119200	1,00	210,18	210,18
		119200	119200			
		6816	6816			
Total:						210,18
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Art. 74, I, Lei 14133/21						
Marcia Regina Barichello Padilha Diretora Presidente do IPMV						
www.elotech.com.br Pág. 1/1						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/SEMUS/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 045/SEMUS/2024 DE 12 de março de 2024, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:

PRECEPTOR

Valeria Barão Machado Rockenbach – Preceptor do núcleo de Odontologia do Programa de Residência Multiprofissional Saúde da Família e Comunidade

Rubineia Camila Pereira Mackoviak - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo e do Programa de Residência Multiprofissional Urgência e Trauma

EXCLUIR:

Shairlon Luca dos Santos - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo e do Programa de Residência Multiprofissional Urgência e Trauma

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares Lilian Celina Soares Maria
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Sammy Priscila Minozzo
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Monica Cindamaia de Oliveira
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo

Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto
----------------	-------------------------------------

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Marisa Ribeiro dos Santos Josiane Bruna da Silva Mesquita
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Shirley Junqueira Barbosa Nubia Zimmermon Lilian Celina Soares Maria Jocene Ostrowski Elizabete Vieira de Camargo Nivia Maria Carvalho Azambuja Rubineia Camila Pereira Mackoviak
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Vanessa Botelho Soares Poletini Gisele Moreira de Almeida Mariana Ceruti Ferreira Ana Carolina Albuquerque Mariano da Silva

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieke Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Maria Jucicleia de Moraes Keppe Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Evellin Paula Firmino Gambati Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Susiane Bonfim Martins Costa Valeria Amanda Azevedo Valeria Barão Machado Rockenbach
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza Daniella Gomes Maria Do Nascimento Ingrid Jeziorny Kassily Fulaneto De Oliveira Taynara E Silva Machado Medeiros
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café Monica Cindamaia de Oliveira Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Aodrey Marcia Pedotti Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Bruna Vieira Oliveira Daniela Noia de Oliveira Cassy Fonseca Santos Aodrey Marcia Pedotti Jocene Ostrowski Elizabete Vieira de Camargo Thiago Bruno Reis Edimara Gomes Pereira Rubineia Camila Pereira Mackoviak

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Vilhena 15 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 076/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 7609/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 76/SEMUS/2024**ANEXO I**

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6529	ANT_B	IV	V
02	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6529	ANT_B	V	VI
03	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	07/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6559	ASD_A	IV	V
04	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	07/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6559	ASD_A	V	VI
05	CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO	04/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6628	ASD_A	IV	V
06	CLEIDE MARIA GOMES DE CARVALHO	04/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6628	ASD_A	V	VI
07	EDGAR RODRIGUES LOBATO	28/06/2004	TECNICO EM ENFERMAGEM	4996	ANT_B	V	VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 4477/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão por merecimento ao servidor que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento ao servidor que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

GILVANE DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFA ELEVADA
01	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	28/05/2008	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	7019	AOD – ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	AOD_D_IV	05/2020	AOD_D_V

PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI
ANEXO II

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	DATA DA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	28/05/2008	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	7019	AOD – ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	AOD_D_IV	26/04/2024	AOD_D_V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 13/2024/SEMFAZ

ACRESCE INFORMAÇÕES AO CRONOGRAMA NA PORTARIA Nº 83/2023/SEMFAZ, QUE ESTABELECE SORTEIOS E PREMIAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, "MINHA NOTA TEM VALOR", CONFORME DISPÕE O DECRETO Nº 50.886/2020 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE FAZENDA do município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar à Portaria n.º 83/2023/SEMFAZ a seguinte tabela, conforme o princípio da publicidade e transparência, tendo em vista que os valores informados na tabela da respectiva Portaria, se tratavam de valores líquidos, ainda não descontados o Imposto de Renda Retido na Fonte, portanto, com o intuito de fornecer uma informação mais clara e precisa, esta portaria complementar apresenta os valores brutos, valores do IRRF, e valores líquidos, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - SORTEIOS	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
01	Sorteio 1 - 1º Prêmio	R\$ 3.571,43	R\$ 1.071,43	R\$ 2.500,00
02	Sorteio 1 - 2º Prêmio	R\$ 2.142,86	R\$ 642,86	R\$ 1.500,00
03	Sorteio 2 - 1º Prêmio	R\$ 2.857,14	R\$ 857,14	R\$ 2.000,00
04	Sorteio 3 - 1º Prêmio	R\$ 2.857,14	R\$ 857,14	R\$ 2.000,00
05	Sorteio 5 - 1º Prêmio	R\$ 2.857,14	R\$ 857,14	R\$ 2.000,00
06	Sorteio 7 - 1º Prêmio	R\$ 10.714,29	R\$ 3.214,29	R\$ 7.500,00
07	Sorteio 7 - 2º Prêmio	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
08	Sorteio 7 - 3º Prêmio	R\$ 2.857,14	R\$ 857,14	R\$ 2.000,00
09	Sorteio 10 - 1º Prêmio	R\$ 71.428,57	R\$ 21.428,57	R\$ 50.000,00
10	Sorteio 10 - 2º Prêmio	R\$ 28.571,43	R\$ 8.571,43	R\$ 20.000,00
11	Sorteio 10 - 3º Prêmio	R\$ 14.285,71	R\$ 4.285,71	R\$ 10.000,00
		R\$ 147.142,86	R\$ 44.142,86	R\$ 103.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de abril de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2024
 Natureza: Normal

DATA: 25/04/2024 PROTOCOLO: / PROCESSO: 119

CONTRATANTE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)
 Fornecedor: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ: 14.798.258/0001-90 Insc. Estadual:
 Endereço: RUA MARANHÃO, 2139
 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.982-238
 Telefone:

OBJETO
 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DOMICILIARES E COMERCIAIS, E SUA DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO A 34 KM DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, ABRANGENDO A COLETA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 029/2024/SAAE).

JUSTIFICATIVA
 5.1. O SERVIÇO A SER DEMANDADO É ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DO MUNICÍPIO, EVITANDO, ASSIM, A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, INFESTAÇÃO DE PRAGAS E ETC.
 5.2. PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILHENA POSSA REALIZAR A GESTÃO DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA DE RSU E SUA DESCARGA AO ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DESSES RESÍDUOS.
 5.3. DEMAIS ELEMENTOS DE JUSTIFICATIVA ENCONTRAM-SE PORMENORIZADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO I DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, PRINCIPALMENTE EM SEU ITEM 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E O ITEM 5 – JUSTIFICATIVA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001175120037224833903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119899	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, domiciliares e comerciais, e sua descarga no Aterro Sanitário, localizado a 34 km do perímetro urbano deste Município, abrangendo a coleta no Município de Vilhena/RO e dos Distritos: São Lourenço, Nova Conquista e Vista Alegre, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA.	SERV	1,00	3.030.825,00	3.030.825,00
Total:						3,030,825.00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ricardo De Lima
Diretor Geral

www.elotech.com.br Pág. 1/1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2024
 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 25/04/2024 PROTOCOLO: 42 / 2024 PROCESSO: 42

CONTRATANTE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)
 Fornecedor: IRMAOS SALDANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA ME
 CNPJ: 07.914.216/0001-01 Insc. Estadual:
 Endereço: CAPITÃO CASTRO, 4008
 Bairro: CENTRO Cidade: vilhena - RO CEP: 76.980-068
 Telefone:

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024/SAAE).

JUSTIFICATIVA
 5.1. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, UMA VEZ QUE A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX SERVIRÁ PARA ALOCAÇÃO DE NOVA SALA PARA O SETOR DE TRANSPORTES DO SAAE. NESSE SENTIDO, DESTACA-SE A TENTATIVA ANTERIOR DE REALIZAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SE VISLUMBRA REALIZAR, MAS, POR FRACASSAR EM RAZÃO DE VALOR MUITO ACIMA DA MÉDIA PERMITIDA, BUSCA-SE PROCEDER COM A CONTRAÇÃO MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR SER MENOR AO QUE A LEI ESTABELECE COMO LIMITE MÁXIMO DE GASTO POR NATUREZA.
 5.2. DEMAIS ELEMENTOS DA JUSTIFICATIVA ENCONTRAM-SE NO ANEXO I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 4 (QUATRO) E SEUS SUBITENS.
 5.3. PELAS PONDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121571	Confeccão e Instalação de Divisórias material Eucatex (painéis de fibras rígidas de eucatex de 35mm de espessura), parede em formato de L, medida de 6,85 x 2,75 MT total de (18,8375m²), na cor externa areia Jundiá com acabamento em perfil metálico preto e união por perfil naval travessa H-NTR de 36mm de espessura, contendo todo material incluso e mão de obra.	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
Total:						3,500.00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RICARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1



Nº 3968

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 30.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 068, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO DO CARMO MOTA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO DO CARMO MOTA, matrícula 400043, como Fiscal do Contrato nº 05/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023/CVMV/ Misto celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 005/2023 aferido com nível de complexidade média.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA n.: 001/2024/PL/SRP/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 033/2024/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.

PREGÃO ELETRÔNICO n.: 002/2024/SRP.

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP, carga de 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 002/2024/CVMV/SRP.

VALOR TOTAL: 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDOR: ROZANI STRESSER, (CNPJ n. 18.883.324/0001-80).

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**